

patológica, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 5 de Agosto de 2004:

Dr.ª Guilhermina Cano Gómez — 17,50 valores.

Nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a candidata dispõe de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da presente lista, para recorrer.

Em caso de recurso, a petição deverá ser dirigida ao Ministro da Saúde e dar entrada neste Hospital no prazo referido.

13 de Janeiro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 105/2005. — Considerando que a sociedade Sofex Farmacêutica, L.ª, com sede social na Rua de Sebastião e Silva, 25, Zona Industrial de Massamá, 2745 Queluz, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A036/97, de 31 de Dezembro, para as instalações sitas na Rua do Engenheiro Paulo Barros, 18-A, 1500 Lisboa;

Considerando que a sociedade Sofex Farmacêutica, L.ª, informa que não exerce a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano nas instalações para as quais detém a autorização provisória sitas na Rua do Engenheiro Paulo Barros, 18-A, 1500 Lisboa;

Considerando que, em 12 de Outubro de 2004, a sociedade Sofex Farmacêutica, L.ª, informa não ser possível proceder ao envio do original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A036/97, de 31 de Dezembro, pelo facto de ter havido extravio da mesma, mais solicitando o cancelamento da declaração da autorização provisória do exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento no facto de não exercerem a actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo n.º A036/97, concedida à sociedade Sofex Farmacêutica, L.ª, para as instalações sitas na Rua do Engenheiro Paulo Barros, 18-A, 1500 Lisboa, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 106/2005. — Considerando que a sociedade MERCAFAR — Distribuição Farmacêutica, S. A., com sede social na Rua de Aníbal Cunha, 153, 4050-048 Porto, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A011/2001, de 2 de Agosto, para as instalações sitas na Rua de Aníbal Cunha, 153, 4050-048 Porto;

Considerando que, em 22 de Abril de 2003, a sociedade remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A011/2001, de 2 de Agosto, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A011/2001, concedida à sociedade MERCAFAR — Distribuição Farmacêutica, S. A., para as instalações sitas na Rua de Aníbal Cunha, 153, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, distrito do Porto, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 107/2005. — Considerando que a sociedade VITOVETE — Agro-Pecuária, Produtos Químicos e de Nutrição, Produção Animal e Imobiliária, L.ª, com sede social na Avenida de Paulo VI, lote 91-A, Rio Maior, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, com o registo A003/V/99, de 24 de Março, para as instalações sitas na Avenida de Paulo VI, lote 91-A, 2040-325 Rio Maior;

Considerando que, em 31 de Março de 2004, a sociedade remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A003/V/99, de 24 de Março, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, com o registo A003/V/99, concedida à sociedade VITOVETE — Agro-Pecuária, Produtos Químicos e de Nutrição, Produção Animal e Imobiliária, L.ª, para as instalações sitas na Avenida de Paulo VI, lote 91-A, 2040-325 Rio Maior, freguesia de Rio Maior, concelho de Rio Maior, distrito de Santarém, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 108/2005. — Considerando que a sociedade CFP — Companhia Farmacêutica, S. A., com sede social na Rua de Consiglieri Pedroso, 123, Queluz de Baixo, 2745 Barcarena, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 135/95, de 9 de Junho, e 184/97, de 26 de Julho, com o registo A029/H/V/99, de 28 de Junho, para as instalações sitas na Rua de Consiglieri Pedroso, 123, Queluz de Baixo, 2745 Barcarena;

Considerando que a sociedade CFP — Companhia Farmacêutica, S. A., informa que, por escritura de cisão-fusão de 28 de Setembro de 2001, foi incorporada na sociedade Laboratório Iberfar — Produtos Farmacêuticos, S. A., tendo a sociedade CFP — Companhia Farmacêutica, S. A., sido cancelada em 14 de Março de 2002;

Considerando que, em 24 de Junho de 2004, a sociedade CFP — Companhia Farmacêutica, S. A., remeteu o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, com o registo A029/H/V/99, de 28 de Junho, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada por cancelamento da sociedade;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, com o registo A029/H/V/99, concedida à sociedade CFP — Companhia Farmacêutica, S. A., para as instalações sitas na Rua de Consiglieri Pedroso, 123, Queluz de Baixo, 2745 Barcarena, freguesia de Queluz de Baixo, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 109/2005. — Considerando que a sociedade ENZIFARMA — Diagnóstica e Farmacêutica, S. A., com sede social no Tagus Park, Parque da Ciência e Tecnologia, Núcleo Central, 184, Porto Salvo, 2780-920 Oeiras, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A008/97, de 24 de Abril, para as instalações sitas no Tagus Park, Parque da Ciência e Tecnologia, Núcleo Central, 184, Porto Salvo, 2780-920 Oeiras;

Considerando que, por escritura de cisão e de alteração parcial do contrato, a sociedade ENZIFARMA — Diagnóstica e Farmacêutica, S. A., foi cindida, tendo sido constituída outra sociedade que

passou a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano nas instalações anteriormente identificadas;

Considerando que a sociedade ENZIFARMA — Diagnóstica e Farmacêutica, S. A., em 17 de Outubro de 2003, remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A008/97, de 24 de Abril, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A008/97, concedida à sociedade ENZIFARMA — Diagnóstica e Farmacêutica, S. A., para as instalações sitas no Tagus Park, Parque da Ciência e Tecnologia, Núcleo Central, 184, Porto Salvo, 2780-920 Oeiras, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 110/2005. — Considerando que a sociedade Laboratórios Galderma, S. A., com sede social na Avenida do Duque d'Ávila, 185, 6.º, A, 1050-082 Lisboa, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A013/99, de 6 de Maio, para as instalações sitas na Rua do Dr. António Cândido, 10, rés-do-chão, 1050-076 Lisboa;

Considerando que a sociedade Laboratórios Galderma, S. A., informa que irá proceder à transferência de instalações e que não estão a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano nas instalações para as quais detém a autorização provisória;

Considerando que, em 30 de Junho de 2004, a sociedade Laboratórios Galderma, S. A., remeteu o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A013/99, de 6 de Outubro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A013/99, concedida à sociedade Laboratórios Galderma, S. A., para as instalações sitas Rua do Dr. António Cândido, 10, rés-do-chão, 1050-076 Lisboa, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 111/2005. — Considerando que a sociedade Intervet Portuguesa — Produtos Veterinários, L.ª, com sede social na Avenida do Conde Valbom, 30, 1.º, 2.º e 3.º, 1069-037 Lisboa, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, com o registo A013/V/99, de 23 de Novembro, para as instalações sitas no Polígono de Actividades, bloco 3, Estrada Nacional n.º 10, quilómetro 127.2, 2615 Alverca;

Considerando que, em 5 de Abril de 2004, a sociedade Intervet Portuguesa — Produtos Veterinários, L.ª, informa que, por escritura de fusão, a sociedade foi incorporada na sociedade Hoechst Marion Russel, L.ª, tendo a sociedade Intervet Portuguesa — Produtos Veterinários, L.ª, sido dissolvida em 1 de Agosto de 2000;

Considerando que, em 5 de Abril de 2004, a sociedade Intervet Portuguesa — Produtos Veterinários, L.ª, remeteu o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, com o registo A013/V/99, de 23 de Novembro, com fundamento no facto de a sociedade ter sido dissolvida e de não estar a exercer a actividade de distribuição na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2

do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A013/V/99, concedida à sociedade Intervet Portuguesa — Produtos Veterinários, L.ª, para as instalações sitas no Polígono de Actividades, bloco 3, Estrada Nacional n.º 10, quilómetro 127.2, 2615 Alverca, freguesia de Vila Franca de Xira, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 112/2005. — Considerando que a sociedade Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A., com sede social na Estrada dos Casais, Alto do Forte, 2735 Rio de Mouro, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A024/98, de 22 de Abril, para as instalações sitas na Estrada dos Casais, Alto do Forte, 2735 Rio de Mouro;

Considerando que a sociedade Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A., informa que não irá proceder à transferência de instalações e que não estão a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano nas instalações para as quais detém a autorização provisória;

Considerando que, em 12 de Julho de 2004, o Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A., remeteu o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A024/98, de 22 de Abril, com fundamento na cessação da actividade de distribuição na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A024/98, concedida à sociedade Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A., para as instalações sitas na Estrada dos Casais, Alto do Forte, 2735 Rio de Mouro, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Queluz, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 113/2005. — Considerando que a sociedade PRODOME — Indústria Química e Farmacêutica, L.ª, com sede social na Rua da Beira, 3, Carcavelos, 2775 Parede, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A015/96, de 20 de Junho, para as instalações sitas na Rua de Roma, 17-B, Quinta da Fidalga, 2735 Cacém;

Considerando que a sociedade PRODOME — Indústria Química e Farmacêutica, L.ª, informa, em 3 de Outubro de 2001, que não exerce a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano nas instalações para as quais detém a autorização provisória sitas na Rua de Roma, 17-B, Quinta da Fidalga, 2735 Cacém;

Considerando que, em 9 de Maio de 2003, a sociedade PRODOME — Indústria Química e Farmacêutica, L.ª, informa não ser possível proceder ao envio do original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A015/96, de 20 de Dezembro, pelo facto de não conseguirem encontrar o original da mesma, mas solicitando o cancelamento do exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com fundamento no facto de não exercerem a actividade na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A015/96, concedida à sociedade PRODOME — Indústria Química e Farmacêutica, L.ª, para as instalações sitas na Rua de Roma, 17-B, Quinta da Fidalga, 2735 Cacém, freguesia do Cacém, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no